CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº 01.1405/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, inscrita no CNPJ nº 30.461.947/0001-60, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por seu Secretário Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, Portador do CPF nº 047.295.953-00, nomeado pela Portaria Municipal nº 007/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DINÂMICA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.302.542/0001-29, com sede na com sede na Rua Firmino Pires, 782, Bairro Centro, CEP 64.000-070, Teresina - PI, neste ato representado por Abílio Noleto Veras, portador do CPF nº 022.289.773-22, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e Ata de Registro de Preços nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: DINÂMICA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 37.302.542/0001-29
ENDEREÇO: Rua Firmino Pires, 782, Bairro Centro, CEP 64.000-070, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Abílio Noleto Veras, portador do CPF nº 022.289.773-22
E-MAIL: dinamicasolucoespi@gmail.com **TEL.:** (86) 99981-5343

LOTE I
MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS
(AMPLA CONCORRENCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ACIDO MURIÁTICO, 1L. SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO, LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8%.	UND	200	R$ 4,44	R$ 888,00
2	AGUA SANITÁRIA LIQUIDA, 1L. PARA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRO, PIAS. COMPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM NO MÍNIMO 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR.	UND	2.000	R$ 1,86	R$ 3.720,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, 500ML. 70% USO GERAL, INCOLOR.	UND	300	R$ 5,21	R$ 1.563,00

4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 1L. LIQUIDO 70& - GL 70°.	UND	500	R$ 6,16	R$ 3.080,00
5	BALDE DE PLÁSTICO, 12L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	75	R$ 6,43	R$ 482,25
6	BALDE DE PLÁSTICO, 20L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	75	R$ 11,03	R$ 827,25
7	BALDE DE PLÁSTICO, 60L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	75	R$ 28,43	R$ 2.132,25
8	CESTO PARA LIXO, 10L. SEM TAMPA, EM PLÁSTICO ESPECIAL, DIMENSÕES 295X230 MM.	UND	100	R$ 5,02	R$ 502,00
9	CREOLINA DESINFETANTE, FRASCO COM 750ML.	UND	50	R$ 5,60	R$ 280,00
10	DESENTUPIDOR DE PIA. MATERIAL POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	UND	100	R$ 6,29	R$ 629,00
11	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. MATERIAL POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	UND	100	R$ 5,55	R$ 555,00
12	DESINFETANTE LIQUIDO, 1L. CONCENTRADO BACTERICIDA, Á BASE DE PINHO.	UND	500	R$ 1,88	R$ 940,00
13	DESODORIZADOR SANITÁRIO. PEDRA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. DIVERSOS AROMAS, COM GANCHO, PESO MÍNIMO DE 25G.	UND	1.000	R$ 1,34	R$ 1.340,00
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY 360ML. CONTENDO INGREDIENTE ATIVO, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1%.	UND	400	R$ 6,17	R$ 2.468,00
15	DETERGENTE DESENGORDURANTE, 500ML. LIQUIDO VISCOSO, DE COR AMARELA, DE ALTA ESPUMA, PARA USO EM SUPERFÍCIE DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHA E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS, SENSÍVEL A CAUSTICIDADE.	UND	400	R$ 1,23	R$ 492,00
16	DETERGENTE LIQUIDO, 500ML. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE	UND	600	R$ 1,39	R$ 834,00

	LOUÇAS E TALHERES.				
17	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, 10CM. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL, CERDAS DE NYLON.	UND	75	R$ 3,31	R$ 248,25
18	ESCOVÃO PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,40M.	UND	100	R$ 9,39	R$ 939,00
19	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE. COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE. FORMATO 110X75X23 MM.	UND	1.000	R$ 0,75	R$ 750,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. BIODEGRADÁVEL ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 8 UNIDADE DE 60G CADA.	PAC	500	R$ 0,89	R$ 445,00
21	FLANELA COR AMARELA. PARA LIMPEZA EM GERAL, 100 ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 38X58CM.	UND	400	R$ 3,25	R$ 1.300,00
22	INSETICIDA, 300ML. DEDETIZAÇÃO DE INSETOS.	UND	400	R$ 6,18	R$ 2.472,00
23	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL, 500ML.	UND	100	R$ 1,85	R$ 185,00
24	LIMPA VIDROS, COM GATILHO, 500ML. LIQUIDO, LEVEMENTE PERFUMADO.	UND	120	R$ 4,90	R$ 588,00
25	PÁ DE LIXO, CABO LONGO, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5X27X13,5CM, COM CABO DE 82CM.	UND	75	R$ 7,64	R$ 573,00
26	PALITO DE FOSFORO, FARDO COM 10 CAIXAS, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS.	FD	50	R$ 1,79	R$ 89,50
27	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 40X70 CM.	UND	150	R$ 3,26	R$ 489,00
28	PANO DE CHÃO. ALVEJADO EM ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 60X80 CM.	UND	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
29	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO 30M X 10CM.	FD	700	R$ 41,21	R$ 28.847,00
30	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, INTERFOLHA SLIM, 2 DOBRA, DIMENSÃO 20X20 CM, CELULOSE VIRGEM 100%.	UND	200	R$ 6,31	R$ 1.262,00
31	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS, TOALHAS DE PAPEL COR BRANCA,	PAC	200	R$ 4,45	R$ 890,00

	ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS, CADA ROLO COM 60 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA, MEDINDO 19X22 CM CADA.				
32	RODO PARA LIMPEZA, BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL, REVESTIDO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18CM.	UND	100	R$ 8,76	R$ 876,00
33	SABÃO EM PÓ, 500G, AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO.	UND	400	R$ 4,39	R$ 1.756,00
34	SABÃO EM BARRA, 200G.	UND	500	R$ 3,94	R$ 1.970,00
35	SABONETE LIQUIDO, 5L, SABONETE LIQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA AS MÃO, COM TAMPA E LACRE.	UND	200	R$ 17,41	R$ 3.482,00
36	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 75X105 CM.	PAC	1.000	R$ 40,85	R$ 40.850,00
37	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 75X105 CM.	PAC	1.000	R$ 38,89	R$ 38.890,00
38	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 50L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PAC	1.000	R$ 23,68	R$ 23.680,00
39	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 30L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PAC	1.000	R$ 22,91	R$ 22.910,00
40	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 15L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM	PAC	1.500	R$ 15,70	R$ 23.550,00

	DOBRAS NA LATERAL.				
41	SODA CAUSTICA COMUM, 1KG, CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH).	UND	50	R$ 6,59	R$ 329,50
42	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.	UND	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
43	VASSOURA, BASE 30 CM, COM CERDAS EM PELO, COM CABO METÁLICO PLÁSTICO, ROSQUEAVEL, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M	UND	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
44	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	700	R$ 3,29	R$ 2.303,00

LOTE III
MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL
(AMPLA CONCORRENCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
54	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA NA CORES VARIADAS, 160FOLHAS, 142X207MM	UND	300	R$ 24,08	R$ 7.224,00
55	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 NA COR PRETA OU AZUL.	UND	75	R$ 6,99	R$ 524,25
56	APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO.	UND	75	R$ 0,50	R$ 37,50
57	ARQUIVO MORTO EM PAPEL 36X25X14CM.	UND	700	R$ 7,49	R$ 5.243,00
58	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA.	UND	400	R$ 5,12	R$ 2.048,00
59	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, 260X350MM.	UND	100	R$ 19,86	R$ 1.986,00
60	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, AUTOADESIVO, 38X51 MM PACOTE COM 4 BLOCOS.	PAC	300	R$ 3,09	R$ 927,00
61	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, AUTOADESIVO, 76X102MM.	UND	400	R$ 2,68	R$ 1.072,00
62	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, 210X150MM, EM PAPEL SULFITE COM50 FOLHAS.	UND	400	R$ 4,08	R$ 1.632,00
63	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	200	R$ 12,12	R$ 2.424,00
64	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, A BATERIA.	UND	75	R$ 16,95	R$ 1.271,25
65	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR AZUL, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX	200	R$ 20,92	R$ 4.184,00
66	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR PRETO, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX	100	R$ 20,92	R$ 2.092,00
67	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR VERMELHO, FURO	CX	50	R$ 20,92	R$ 1.046,00

	LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.				
68	CANETA PARA ESCRITA EM CD, CORES VARIADAS.	UND	75	R$ 2,94	R$ 220,50
69	CAPA TRANSPARENTE PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	PAC	75	R$ 22,88	R$ 1.716,00
70	CLIPE 1/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400	R$ 3,15	R$ 1.260,00
71	CLIPE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM100 UNIDADES.	CX	400	R$ 3,99	R$ 1.596,00
72	CLIPE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	600	R$ 4,57	R$ 2.742,00
73	CLIPE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	600	R$ 6,26	R$ 3.756,00
76	CLIPE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	400	R$ 5,41	R$ 2.164,00
77	COLA BASTÃO 8 GRAMAS.	UND	500	R$ 1,23	R$ 615,00
78	COLA BRANCA 1 KG.	UND	100	R$ 12,97	R$ 1.297,00
79	COLA BRANCA 90 GRAMAS.	UND	300	R$ 1,84	R$ 552,00
80	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	R$ 18,97	R$ 948,50
81	ENVELOPE 18X24 COM 250 UNIDADES.	CX	75	R$ 58,13	R$ 4.359,75
82	ENVELOPE 24X34 COM 250 UNIDADES.	CX	75	R$ 62,59	R$ 4.694,25
83	ENVELOPE 26X36 COM 250 UNIDADES.	CX	75	R$ 61,69	R$ 4.626,75
84	ENVELOPE 31X41 COM 250 UNIDADES.	CX	75	R$ 85,75	R$ 6.431,25
85	ENVELOPE 370X450 COM 250 UNIDADES.	CX	75	R$ 95,94	R$ 7.195,50
86	ENVELOPE OFÍCIO 114X229, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	100	R$ 85,27	R$ 8.527,00
87	ESTILETE LARGO 18 MM.	UND	75	R$ 2,67	R$ 200,25
88	EXTRATOR DE GRAMPOS.	UND	75	R$ 4,37	R$ 327,75
89	FITA 12MM X 40M TRANSPARENTE.	UND	50	R$ 2,68	R$ 134,00
90	FITA 38MM X 50M GOMADA.	UND	200	R$ 7,32	R$ 1.464,00
91	FITA 38MM X 50M POLIPROPILENO.	RL	100	R$ 3,08	R$ 308,00
92	FITA 50MM X 50M TRANSPARENTE.	RL	100	R$ 5,49	R$ 549,00
93	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 FOLHAS.	UND	200	R$ 9,12	R$ 1.824,00
94	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS.	UND	75	R$ 38,34	R$ 2.875,50
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	500	R$ 10,92	R$ 5.460,00
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	500	R$ 4,87	R$ 2.435,00
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	500	R$ 7,97	R$ 3.985,00
98	LÁPIS GRAFITE Nº 02 COMUM, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	200	R$ 28,98	R$ 5.796,00
99	LAPISEIRA GRAFITE 07 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	R$ 7,59	R$ 759,00
100	PONTA LAPISEIRA 07 MM, TUBO COM 12 PONTAS	UND	75	R$ 2,19	R$ 164,25

101	LIGA DE ELÁSTICO 100 GRAMAS, PACOTE COM 120 UNIDADES.	PAC	20	R$ 3,40	R$ 68,00
102	LIVRO ATA 50 FOLHAS.	UND	100	R$ 7,90	R$ 790,00
103	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FOLHAS.	UND	75	R$ 15,59	R$ 1.169,25
104	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURA, OFÍCIO, COM 100 FOLHAS.	UND	75	R$ 10,83	R$ 812,25
105	LIVRO PROTOCOLO COR OFF 100 FOLHAS.	UND	75	R$ 6,62	R$ 496,50
106	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	300	R$ 3,59	R$ 1.077,00
107	MARCADOR PERMANENTE DIVERSAS CORES.	UND	150	R$ 3,60	R$ 540,00
108	MOLHA DEDO 12 GRAMAS.	UND	30	R$ 1,74	R$ 52,20
109	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	2.000	R$ 140,28	R$ 280.560,00
110	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PAC	150	R$ 15,30	R$ 2.295,00
111	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	100	R$ 22,36	R$ 2.236,00
112	PAPEL CREPON 0,48X2MTS, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PAC	100	R$ 5,40	R$ 540,00
113	PAPEL FOTOGRAFICO, A4 210MMX297MM, PCT COM 50 FLD, IMPRESSÃO A PROVA D´AGUA.	PAC	200	R$ 17,08	R$ 3.416,00
114	PAPEL MADEIRA 66X96 PACOTE COM 100 FOLHAS.	PAC	100	R$ 48,04	R$ 4.804,00
115	PAPEL OFÍCIO 2, 216X330, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES.	CX	50	R$ 137,00	R$ 6.850,00
116	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE.	UND	75	R$ 2,83	R$ 212,25
117	PASTA AZ LOMBO LARGO.	UND	1.250	R$ 11,55	R$ 14.437,50
118	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO.	UND	300	R$ 8,92	R$ 2.676,00
119	PASTA CLASSIFICADORA, DUPLO GRAMPO PLÁSTICO 290 GRAMAS.	UND	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00
120	PASTA CLASSIFICADORA PVC COM GRAMPO TRILHO.	UND	200	R$ 1,98	R$ 396,00
121	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO.	UND	200	R$ 2,70	R$ 540,00
122	PASTA EM "L" OFÍCIO PVC.	UND	150	R$ 1,19	R$ 178,50
123	PASTA EM "L" A4 PVC.	UND	150	R$ 1,37	R$ 205,50
124	PASTA TRANSPARENTE 2 CM.	UND	200	R$ 2,13	R$ 426,00
125	PASTA TRANSPARENTE 4 CM.	UND	75	R$ 2,80	R$ 210,00
126	PASTA TRANSPARENTE 6 CM.	UND	200	R$ 3,55	R$ 710,00
127	PASTA SANFONADA EM PVC COM 12 DIVISÕES, TAMANHO OFÍCIO.	UND	75	R$ 11,28	R$ 846,00
128	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA.	UND	100	R$ 2,07	R$ 207,00
129	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	R$ 3,59	R$ 107,70
130	PERFURADOR 2 FUROS, METAL 20/25 FOLHAS.	UND	100	R$ 17,35	R$ 1.735,00
131	PERFURADOR METÁLICO, CAPACIDADE	UND	50	R$ 55,05	R$ 2.752,50

	MÍNIMA PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS.				
132	PILHA AA ALCALINA DE 1,5 VOLTS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PAC	75	R$ 5,97	R$ 447,75
133	PILHA AAA PALITO ALCALINA DE 1,5 VOLTS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PAC	300	R$ 5,17	R$ 1.551,00
134	PILHA ALCALINA D, PACOTE COM 2 UNIDADES	PAC	20	R$ 10,00	R$ 200,00
135	PILHA BATERIA BOTÃO, CR 2032	UND	50	R$ 7,95	R$ 397,50
136	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM.	UND	75	R$ 1,99	R$ 149,25
137	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50CM.	UND	30	R$ 3,39	R$ 101,70
138	TESOURA DE PICOTAR, 15 A 20 CM.	UND	100	R$ 8,73	R$ 873,00
139	TINTA PARA CARIMBO 40ML, CORES DIVERSAS.	UND	200	R$ 10,95	R$ 2.190,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 674.561,60 (seiscentos e setenta mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 MESES (14/05/2026 a 13/05/2027), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 674.561,60 (seiscentos e setenta mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência,

negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES

orçamentária	INSTITUCIONAIS
Projeto atividade	04.131.0002.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade orçamentária	02.02.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto atividade	04.124.0028.2048 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade orçamentária	02.03.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto atividade	04.122.0004.2040 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade orçamentária	02.01.04 – SUPERINTENDÊNCIA DE EXECUÇÃO DAS DEMANDAS DO GABINETE
Projeto atividade	04.122.0003.2283 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade orçamentária	02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Projeto atividade	04.122.0004.2036 – SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade orçamentária	02.14.01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO E DES. ECONOMICO
Projeto atividade	04.121.0015.2019 – SUPERINTENDENCIA DE CAPTAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICIPIO
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade orçamentária	02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto atividade	20.606.0004.2121 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade orçamentária	02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto atividade	04.123.0006.2049 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE CONTAS E EXECUÇÃO DE DESPESAS

Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade orçamentária	02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Projeto atividade	27.812.0019.2133 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade orçamentária	02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto atividade	15.451.0030.2109 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade orçamentária	02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA
Projeto atividade	18.541.0025.2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MAIOR AMBIENTE E REC. NATURAIS
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSOS PRÓPRIOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, 14 de Maio de 2026.

José Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais
CONTRATANTE

DINAMICA SOLUCOES LTDA:37302542000129

Digitally signed by DINAMICA SOLUCOES LTDA:37302542000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=TERESINA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=33014048000183, ou=videoconferencia, cn=DINAMICA SOLUCOES LTDA:37302542000129
Date: 2026.05.14 13:42:16 -03'00'

DINÂMICA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 37.302.542/0001-29
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA LUIS MIRANDA
06.716.880/0001-83 Exercício: 2026

DECRETO Nº 39 , DE 27 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.44

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

631	10.302.0011.2031.0000 3.3.90.92.00 600 999 320	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mc SAMU	-24.200,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
545	10.302.0011.2074.0000 3.1.90.11.00 600 999 302	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mc ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
547	10.302.0011.2074.0000 3.1.90.92.00 600 999 302	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mc ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
557	10.302.0011.2132.0000 3.1.90.92.00 600 999 302	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mc ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
562	10.302.0011.2132.0000 3.3.90.39.00 600 999 302	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mc ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-137.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
563	10.302.0011.2132.0000 3.3.90.39.00 600 999 313	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mc FAEC	-850.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
581	10.304.0011.2067.0000 3.1.90.92.00 600 999 312	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mc VIGILANCIA SANITARIA	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
591	10.305.0011.2072.0000 3.1.90.11.00 864 999 322	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários ENDEMIAS	-83.400,00 F.R. Grupo: 1 864 09	
601	10.305.0011.2017.0000 3.3.90.36.00 600 999 324	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mc OUTROS FNS	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
1481	10.301.0011.2066.0000 3.3.90.36.00 600 999 305	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mc EMENDA PARLAMENTAR	-78.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA LUIS MIRANDA
06.716.880/0001-83 Exercício: 2026

DECRETO Nº 39 , DE 27 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.44

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1486	10.302.0011.2248.0000 3.3.90.36.00 600 999 305	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mc EMENDA PARLAMENTAR	-32.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

637	12.361.0008.2064.0000 3.3.90.30.00 550 999 202	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO Transferência da Salário-Educação QSE	-900.000,00 F.R. Grupo: 1 550 12	

02 08 02 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

749	12.361.0008.2076.0000 3.1.91.13.00 540 230 000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	-600.000,00 F.R. Grupo: 1 540 12	
919	12.365.0008.1062.0000 4.4.90.51.00 540 999 240	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB 30%	-580.000,00 F.R. Grupo: 1 542 12	

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

943	08.241.0012.1043.0000 4.4.90.51.00 600 999 400	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos FMAS	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
970	08.244.0012.1066.0000 4.4.90.51.00 600 999 400	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos FMAS	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
991	08.244.0012.2058.0000 3.3.90.30.00 600 999 400	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos FMAS	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
1006	08.244.0012.2279.0000 3.3.90.36.00 600 999 400	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos FMAS	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
1027	08.244.0013.2042.0000 3.3.90.30.00 660 999 405	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS OUTROS FNAS	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 660 00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA LUIS MIRANDA
06.716.880/0001-83 Exercício: 2026

DECRETO Nº 39 , DE 27 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.44

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1095	08.244.0013.2061.0000 3.3.90.30.00 660 999 424	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS BOLSA FAMILIA	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 660 00	
1101	08.244.0013.2279.0000 3.3.90.30.00 660 999 423	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROCAD SUAS	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 660 00	

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1192	15.451.0030.2106.0000 3.3.90.39.00 500 999 100	DESENVOLVIMENTO RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos RECURSO ORDINÁRIO	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	

Art 3º . Este Decreto entra vigor nesta data

CAMPO MAIOR, 27 de abril de 2026

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
PREFEITO MUN. 218.048.423-20

Id:0E28B2B4C12090EB

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.2705/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01.2705/2025 PMCM-PI. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO NA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC), INCLUINDO A LOCAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E A REVISÃO DA REDE DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 27/05/2026 á 26/05/2027, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.735.220/0001-76, neste ato representado por Rosalves Pereira da Silva Junior, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:0471CC6A325A8E5A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1405/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 712.450,25 (setecentos e doze mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 14/05/2026 a 13/05/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 14/04/2016. **DATA DE ASS. DO CONT:** 14/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, **CONTRATANTE** e empresa DINÂMICA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.302.542/0001-29, neste ato representado por Abílio Noleto Veras, **CONTRATADO.**

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais